



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 15/05/2025 16:39:14.877 - PL261424
EMC981/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.981/2025

Emenda Aditiva e Supressiva ao PNE, referente à Estratégia 3.5. ao Objetivo 3 do Anexo do Projeto de Lei.

Estratégia 3.5. Suprime-se o trecho “com vistas a reconhecer o trabalho do professor alfabetizador e o bom desempenho em sala de aula” acrescenta-se novos elementos ao texto Estratégia 3.5. ao Objetivo 3 do Anexo do Projeto de Lei, modificando-se para a seguinte redação:

“Estratégia 3.5. Fomentar políticas de valorização para profissionais do magistério em exercício na alfabetização, **que garantam suas condições de trabalho, carreira e remuneração condignas, com vistas à melhoria da qualidade, com políticas de incentivo para fixação destes profissionais em comunidades rurais e tradicionais mais distantes e/ou remotas.**”

JUSTIFICATIVA

A versão ampliada da Estratégia 3.5 avança significativamente ao transformar uma proposta genérica de valorização docente em um compromisso concreto com condições estruturais para o exercício da docência na alfabetização. A inclusão de garantias explícitas sobre condições de trabalho, carreira e remuneração adequadas responde à histórica precarização do magistério, especialmente em territórios rurais e remotos, onde a rotatividade de professores prejudica a continuidade pedagógica. Ao vincular a valorização profissional à fixação de docentes em comunidades rurais e tradicionais, a estratégia enfrenta diretamente as desigualdades educacionais territoriais, assegurando que o direito





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL Nº 2.614/2024)

à alfabetização de qualidade seja efetivado inclusive nas áreas mais vulneráveis, em conformidade com o artigo 206, V, da CF/88, que exige valorização dos profissionais da educação como condição para qualidade do ensino. A especificação de políticas de incentivo para áreas remotas ainda reforça o princípio da equidade, reconhecendo que a garantia de direitos educacionais exige tratamento diferenciado para contextos de maior vulnerabilidade.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÓAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Apresentação: 14/05/2025 10:39:14.877 -> PL261424
EMC981/2025 PL261424 => PL2614/2024

EMC n.981/2025

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

[Nome]
Deputado Federal

